



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@brturbo.com.br

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.**

### **Processo nº 13/2021.**

#### **1. PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e faz saber a todos quanto possa interessar que fará realizar **na data de 30 de Março de 2021, às 08:30 horas**, na sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de **PÉROLA D'OESTE**, à Rua Presidente Costa e Silva, 290, Centro, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, por valor e execução global, para a realização da obra descrita no item 2 do presente edital.

**1.2** A presente licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pelas demais disposições legais aplicáveis e por estas condições gerais.

**1.3** O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação da Habilitação e Envelope “B” contendo a Proposta de Preços dos interessados dar-se-á até às 08:00 horas do **dia 30 de Março de 2021**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

**1.4** A abertura dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **08:30 horas do dia 30 de Março de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme o modelo constante no **Anexo I**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preços dos proponentes Habilitados.

**1.5** Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Projeto básico (meio digital)

Memorial descritivo (meio digital)

Anexo 01 – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo 02 – Modelo de atestado de visita (Modelo n.º 02) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 02.1);

Anexo 03 – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo 07 – Modelo de Declaração das Máquinas e Equipamentos

Anexo 08 – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo 09 – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo 11 – Modelo de Proposta de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

## Anexo 12 – Modelo de Minuta do Contrato Administrativo de Empreitada

### 2. **OBJETO:**

**2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação por Execução e Valor Global do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de água na comunidade de Linha Casagrande e Linha Bagetti interior do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, que compõe a execução de ação de saneamento básico CONFORME CONVENIO Nº 0446/2018, que celebram entre si a União, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho aprovado, planilhas orçamentárias, anexos e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.**

**2.2** A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

**2.3** Ao executar a obra, a Proponente, além da “**planilha de serviços, quantitativos e valores**” deverá observar **o projeto e o memorial descritivo**. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

**2.4** A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

**2.5** A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o **memorial descritivo e o projeto**, obedecendo às normas da ABNT.

**2.6** A visita técnica poderá ser realizada até o dia **23 de Março de 2021**, pelo responsável técnico indicado no subitem, deste edital, em horário de expediente (preferencialmente no período matutino).

**2.7** Atestado de visita (Modelo nº 02), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3556-1223 data limite para o agendamento 23/03/2021, ou declaração formal (Modelo nº 02.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### 3. **CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida, cadastrados e os não cadastrados na Prefeitura Municipal de **PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná e/ou devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do Estado do Paraná, com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

Certificado fornecido pelo órgão competente, válido na data de abertura da presente licitação, e deverão cumprir com o constante nos parágrafos 2º e 9º do art. 22, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados e entregues até às **08:30 horas do dia 30 de Março de 2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal PÉROLA D'OESTE**, à Rua Presidente Costa e Silva, 290, Centro, com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE /PR**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Edital Tomada de Preços nº 01/2021**

### **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE /PR**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Edital Tomada de Preços nº 01/2021**

**4.2** Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio.

**4.3** Após o horário fixado para a entrega dos envelopes nenhum outro será recebido.

**4.4** Os envelopes dos proponentes serão abertos pela Comissão de Licitações do Município de **PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, na sala da Secretaria de Administração, em sessão pública, iniciando o procedimento pela abertura do envelope “A” - documentos de habilitação.

**4.5** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em cartório), conforme modelo constante no **Anexo 03** a qual deverá ser entregue em envelope fechado à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**5.1** O Envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica e fiscal deverá conter:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

### **5.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:**

5.1.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do Estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

5.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.7 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo 04**;

5.1.1.8 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo 05**.

### **5.1.2 Para comprovação de regularidade fiscal:**

5.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

5.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhista, emitida pela justiça do trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

## **5.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:**

5.1.3.1 Certidão de registro do proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto no CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

## **5.1.3.2 Comprovação da capacidade técnica-profissional (Geólogo e Eng. Civil), com apresentação de acervo técnico-profissional semelhante ao objeto da presente licitação e respectivo atestado de responsabilidade técnica, em conformidade com o constante no Art. 30, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações;**

5.1.3.3 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo 06** do presente edital;

5.1.3.4 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra conforme modelo constante no **Anexo 07** do presente edital;

5.1.3.5 Declaração de idoneidade da proponente, com firma reconhecida, conforme modelo constante no **Anexo 08**;

5.1.3.6 Declaração fornecida pelo Departamento de Obras e Urbanismo do Município de **PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, de que a empresa proponente vistoriou o local da obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo 02** ou declaração formal 02.1 do presente edital;

5.1.3.7 Declaração do proponente de que a empresa recebeu todos os documentos e demais anexos deste edital, conforme modelo constante no **Anexo 09** do presente edital.

## **5.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

5.4.1.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.**

5.4.1.2 **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas nas planilhas orçamentárias em quantidade igual ou superior deste edital.**

5.4.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

5.4.1.4 No caso de existirem, dentro do envelope “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

5.4.1.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

## **Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:**

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## **6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

### **6.1 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (**Anexo 10**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

### **6.2 Termo de Renúncia**

A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo 01**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Os documentos especificados nos itens 6.1 e 6.2, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 A apresentação da proposta de preços (**Anexo 11**) nesta licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os documentos, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto eventualmente duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2A proposta de preços – **Envelope “B”** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, com folha de rosto, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores quantitativos e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos, anexo ao presente Edital.
- e) Preço global do objeto, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e a obra, não se admitindo qualquer adicional.
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 7.2.1 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### 7.2.2 Cronograma físico-financeiro global

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **8. PROCEDIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitações receberá os 02 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente que houver sido protocolado no prazo legal, rubricará juntamente com os representantes, que assim os desejarem, os envelopes “B” que contém a proposta de preços e procederá a abertura dos envelopes “A” que contém a documentação de habilitação, que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**8.2** Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e que participar ativamente (*com poderes legais para representar o proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a respectiva credencial que lhe outorga poder legal junto a Licitação. Esta deverá ser comprovada através da Carta Credencial, conforme modelo constante no **Anexo 03** do presente edital, com firma reconhecida ou através de procuração passada em Cartório.

**8.3** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**8.4** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “A” e “B”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.

**8.5** Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas e documentos de habilitação, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

**8.6** Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**8.7** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 e subtítulos.

**8.8** Os envelopes “B”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

**8.9** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 e subtítulos, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.10** O Julgamento e classificação das propostas se dará de acordo com o estabelecido no item 8 e subtítulos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**9.1** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para execução da obra objeto deste procedimento licitatório, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 10 deste Edital.

**9.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**9.3** Será desclassificada a proposta de preço que:

a) For elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

b) Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Ultrapassar o valor fixado no item 10 deste Edital;

d) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

e) Alterar quantidades constantes da planilha;

f) Venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

g) Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

h) Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

✓ Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou

✓ Preço global orçado pelo Licitador.

i) Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 9.3.6.2.

j) A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

k) A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

l) A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

**9.4** O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de **PÉROLA D'OESTE** /PR, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**9.5** Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

## 10. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

10.1 **Serão desclassificadas as propostas consideradas excessivas e que apresentarem preço global superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

10.2 O presente edital não prevê atualização de valores.

## 11. **PRAZOS:**

11.1 O prazo máximo para a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação será de 360 (**trezentos e sessenta**) dias, será contado após a emissão da ordem de serviço e recebimento da mesma por parte da contratada.

## 12. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 **O pagamento do valor acordado será de acordo com o andamento da obra, conforme cronograma físico-financeiro e de acordo com as medições dos serviços e liberação dos recursos por parte do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.**

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços emitidas pelo engenheiro responsável do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná.

12.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da respectiva fatura.

12.4 As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador/Contratante, no endereço constante do item 4, durante o horário do expediente.

12.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

12.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- ***Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.***

12.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a Contratada deverá apresentar, na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- ***Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.***

12.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- ***Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (INSS);***
- ***Certificado de vistoria e conclusão da obra;***
- ***Termo de Recebimento da obra.***

12.9 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**12.11** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

**12.12** Os recursos para suportar tal despesa são provenientes do Município de Pérola D'Oeste/PR, através da seguinte dotação orçamentária:

**6000 – SECRETARIA DE SAUDE.**

**6002 – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**

**10.511.7.1.5 – IMPLANTAR REDE DE AGUA NO INTERIOR**

**4.4.90.51.00-1833 – OBRAS E INSTALAÇÕES (473)**

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A obra será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, através do Engenheiro responsável do Município, que fará o relatório de vistoria e medições mensais, exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução, sendo a Contratada obrigada a prestar informações ou esclarecimentos necessários e atender às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento dos serviços;

**13.2** A vencedora do certame indicará um responsável pela realização dos serviços, que deverá ficar no local da obra, em período integral, para resolver assuntos referentes à execução dos serviços contratados;

**13.3** Ao engenheiro indicado pela Prefeitura compete verificar, fiscalizar e inspecionar a execução de todos os serviços, com poderes para:

14.3.1 Sustar na totalidade ou em parte a execução dos mesmos;

14.3.2 Recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições licitadas;

14.3.3 Solicitar e autorizar alterações na sequência dos trabalhos, se considerados necessários, convenientes e que não modifiquem as definições básicas Licitadas;

**13.4** A fiscalização da Prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

**14.2** A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pela Secretaria Municipal da Administração.

**14.3** A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

**14.4** Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**14.5** O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacao@brturbo.com.br](mailto:licitacao@brturbo.com.br)

aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

14.5.3 Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.4 Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.5 Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

**14.6** A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato:

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

**14.7 PARA ASSINATURA DO CONTRATO A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Esta garantia será exigida apenas do licitante vencedor do certame, e deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato administrativo o Depósito em espécie poderá ser realizado na conta bancária BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0907-5, CONTA CORRENTE 30.706-8, em nome do Município de Perola D'Oeste/Pr, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;**

### **15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**15.1** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

**15.2** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

**15.3** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

**15.4** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

**15.5** A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, sem a prévia e expressa autorização do licitador.

### **17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**17.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e Art. 73 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**17.2** Executado o objeto do Contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco anos), em conformidade com o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10/01/02).

### **18. FORNECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS:**

**18.1** Os interessados em participar da presente Licitação, poderão retirar a cópia deste edital e seus anexos, com a Comissão de Licitações, **até às 17:00 horas dia 29 de março de 2021**. Outras informações e esclarecimentos relativas à presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser solicitadas por escrito, junto a Comissão de Licitações, até a **data de 25 de março de 2021** e as respostas serão enviadas por escrito à proponente que deu origem à consulta e através do com a Comissão de Licitações do Município de Pérola D'Oeste.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** A fiscalização da obra será feita por engenheiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.

**19.2** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**19.3** A Contratada deverá manter, no local da obra, um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.4** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**19.5** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**19.6** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

**19.7** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.8** As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalente, desde que obedeçam as normas da ABNT.

**19.9** A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

**19.10** Estas condições gerais, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, proposta de preços, farão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e o Município. **A apresentação da proposta implica automaticamente o conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.**

**19.11** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**19.12** Se o proponente vencedor se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

**19.13** Até a assinatura do termo do contrato de empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.14** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**19.15** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**19.16** Cabe à proponente observar o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os recursos interpostos fora de prazo não serão recebidos, excluindo o direito ao recurso administrativo.

**19.17** O Licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**19.18** O Licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**19.19** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

**19.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**19.21** Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste /PR, Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário de expediente.

**Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de Março de 2021.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

## ANEXO 01

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade À Comissão de Licitações Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021, por seu representante, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 02

### MODELO Nº 02 ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2021.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

## MODELO Nº 02.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 01/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local,                    de                    de 2021.

---

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 03

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 01/2021, de xx/xx/xx**, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, instaurado por este Município de Pérola D'Oeste.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações 01/2021

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, declara, abaixo, conforme o disposto no edital em epígrafe, o responsável técnico pela obra, caso venha a vencer a referida licitação:

Nome:

Especialidade:

CREA nº:

Ata do Registro:

Assinatura do Responsável Técnico:

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes e que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 07

### MODELO DE DECLARAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, representante legal da proponente \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, que a mesma disponibilizará todas as máquinas e equipamentos para a execução do objeto licitado se a mesma for declara vencedora do processo licitatório.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 01/2021, instaurado pelo Município de Pérola D'Oeste /PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, representante legal da proponente \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos relativa à licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 10

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 01/2021 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Pérola D'Oeste /PR.

Loca/data

(Assinatura do representante legal da proponente)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fone/Fax: 46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

## ANEXO 11

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local/Data

À Comissão de Licitações

Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2021

#### PREZADOS SENHORES:

***Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup> a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Convite em epígrafe.***

***O valor global, fixo do objeto licitado é de R\$ ..... (.....).***

O Orçamento e Cronograma Físico Financeiro encontram-se anexos a esta proposta.

O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de .....

(.....) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e/ou serviços.

Na execução do objeto do edital observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(Razão social e assinatura)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

## ANEXO 12

### MODELO DE MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., residente e domiciliado à ....., nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxx e do CPF/MF sob nº xxx.

**CONTRATADA: XXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede no Prolongamento da Rua XX, s/nº, Bairro XX, na cidade de XX, Estado do XX, neste ato representado pelo Senhor **XX**, portador da Cédula de Identidade nº XX e do CPF nº XX, residente e domiciliado na cidade de XX.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação aplicável à matéria, assim como pelas condições do **Edital Tomada de Preços nº 01/2021, Tipo Menor Preço por Empreitada Global**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

##### 1 OBJETO:

**19.22 Contratação por Execução e Valor Global do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de água na comunidade de Linha Casagrande e Linha Bagetti interior do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, que compõe a execução de ação de saneamento básico CONFORME CONVENIO Nº 0446/2018, que celebram entre si a União, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde -FUNASA e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho aprovado, planilhas orçamentárias, anexos e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.**

1.1.A execução do objeto deverá seguir os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, que fazem parte integrante do **Edital Tomada de Preços nº 01/2021, Tipo Menor Preço por Empreitada Global**, cujo local foi inspecionado previamente pela contratada, que examinou detalhadamente os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços e, estreita observância com o indicado nos Projetos, nas especificações e na documentação levada a efeito da Licitação.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaoopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaoopdo@brturbo.com.br)

publicações, atas, homologação, projetos, anexos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, atas da Comissão de Licitações e demais documentos oriundos do procedimento licitatório e Legislação pertinente à espécie.

**2.2** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1** O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ XXXX (XXX)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**3.2** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos do Município de Perola D'Oeste/PR, através de dotação orçamentária própria:

**6000 – SECRETARIA DE SAUDE.**

**6002 – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**

**10.511.7.1.5 – IMPLANTAR REDE DE AGUA NO INTERIOR**

**4.4.90.51.00-1833 – OBRAS E INSTALAÇÕES (473)**

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**4.1** A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que CONTRATANTE julgar necessário, desde que com fundamento legal na Lei de Licitações e legislação aplicável, até o limite de 10% (dez) por cento, no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, devidamente precedido de indispensável justificativa técnica.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS**

**5.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a. Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.
- b. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 180(cento e oitenta) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.
- c. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

**5.2** A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais.

**5.3** O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

**5.4** A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaoopdo@brturbo.com.br

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b. Quando do não recebimento definitivo da obra.

**5.5** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a. Recebimento definitivo da obra;
- b. Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com andamento da obra, conforme cronograma físico-financeiro e de acordo com as medições dos serviços e liberação dos recursos por parte do Município de Perola D'Oeste, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

**6.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços emitidas pelo Engenheiro fiscal do município.

**6.3** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da respectiva fatura.

**6.4** As faturas deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**6.5** O pagamento dos valores devidos pelo Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**6.6** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a Contratada deverá apresentar, na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**6.7** A liberação da 3ª e última parcela fica condicionada à apresentação de:

- **Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (INSS);**
- **Certificado de vistoria e conclusão da obra;**
- **Termo de Recebimento da obra.**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**7.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Pérola D'Oeste/PR ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de Pérola D'Oeste isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

**7.2** O CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, poderá, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados nos autos, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**I** - Pelo atraso na execução do contrato:

**a)** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**II** - Pela inexecução total ou parcial do contrato;

**a)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

**b)** Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**7.3** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Obras.

**7.4** Não sendo pagas no prazo previsto no Edital de Licitação, haverá incidência de juros de mora, nos termos previstos no artigo 1.062 do Código Civil;

**7.5** As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e, dessa forma, seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

**7.6** Será facultado ao CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 ou no contrato;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ampére, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Ampére pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**7.7** As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas pelo Município mediante justificativa, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias corridos após recebimento e assinatura da Ordem de Serviços pela Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

### **9. CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos em 360 (**trezentos e sessenta**) dias corridos, contados a partir do décimo dia corrido após a assinatura e o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

9.2 Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, desde que atendidos à Clausula Quarta deste Contrato;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a este que fuja ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
- c) O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

9.3 Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

9.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo, mediante termo aditivo a este instrumento contratual.

9.5 Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

9.6 Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direito à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade de infração e dos danos decorrentes.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a. Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta contratação;
- c. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- d. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

e. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes a CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

f. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

g. Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

h. Manter no local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

i. A CONTRATADA fica obrigada a colocar, às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE;

j. Utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra;

k. Adquirir e manter no local de execução da obra todos os equipamentos destinados ao atendimento de situações de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho (EPIs - equipamentos de proteção individual) necessários;

l. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

m. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão em partes ou no todo;

n. Manter na obra, devidamente atualizada, Livro diário de Ocorrência;

o. Manter permanentemente no canteiro de Obras, um engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica;

p. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica durante a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

q. Garantir a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

r. Manter a guarda da obra até o definitivo recebimento pela Secretaria Municipal de Obras;

s. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.

10.2 A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.3 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

10.4 Figura como garantidor das obrigações da Contratada a pessoa do Sócio Gerente, o Sr. **XX**, brasileiro, portador do **RG nº XXX** e do **CPF nº XXX**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

12.1 Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, cabendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo engenheiro fiscal do município de Pérola D'Oeste como também através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município.

13.2 A empresa indicará um responsável pela realização dos serviços, que deverá ficar no local da obra, em período integral, para resolver assuntos referentes à execução dos serviços contratados.

13.3 Ao engenheiro indicado pela Prefeitura compete verificar, fiscalizar e inspecionar a execução de todos os serviços, com poderes para:

- sustar na totalidade ou em parte a execução dos mesmos;
- recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições licitadas;
- solicitar e autorizar alterações na sequência dos trabalhos, se considerados necessários, convenientes e que não modifiquem as definições básicas Licitadas;

13.4 A fiscalização da Prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

## **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SEGURANÇA DA OBRA**

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [licitacaopdo@brturbo.com.br](mailto:licitacaopdo@brturbo.com.br)

contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

16.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

17.1 O objeto deste contrato será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e Art. 73 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

18.1 O prazo de vigência do presente contrato é de até XX/XX/XXXX, contados a partir da assinatura e o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO**

19.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a. Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATADA;
- c. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

19.2 A rescisão do Contrato quando, motivada dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

19.3 A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

19.4 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado não criando dificuldades de qualquer natureza.

19.5 Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone/Fax:46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

da Lei nº 8.666/93.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e em especial a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e pela legislação aplicável à matéria.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

21.2 Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CONHECIMENTO DAS PARTES**

22.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO ARBITRAMENTO E FORO**

23.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

23.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, xx de abril de 2021.

Contratada

Prefeito Municipal

xx

RG nº

CPF nº

Garantidor

Testemunhas:

---